



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2012**

A Câmara O Município de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", para **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do portal oficial da Câmara Municipal, atualização do Portal da Câmara Municipal em tempo real, manutenção e suporte técnico no sistema de legislação municipal web, manutenção e suporte técnico ao sistema de processo legislativo web, compilação a legislação municipal durante a execução do contrato**, conforme Termo de Referência descrito em anexo.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 02 de 02/01/2012.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do portal oficial da Câmara Municipal, atualização do Portal da Câmara Municipal em tempo real, manutenção e suporte técnico no sistema de legislação municipal web, manutenção e suporte técnico ao sistema de processo legislativo web, compilação a legislação municipal durante a execução do contrato, , conforme Termo de Referência descrito no anexo, que integra o presente Edital para todos os fins.**

**1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos**

1.2- O prazo de execução dos serviços será até 31.12/2012.

**2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1 – Modalidade: Pregão Presencial**

**2.2 – Processo Administrativo: nº 254/2012**

**2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: 15 horas do dia 17/04/2012**



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

**2.5** – Data e horário da abertura dos envelopes: 15 horas do dia 17/04/2012

**2.6** – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

**3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico [pregao@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:pregao@camaraanchieta.es.gov.br), **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.**

**4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2012:

333903900000

**5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**5.2**- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**5.3**- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** – A Pregoeira efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

**6.1.1** – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

**6.1.2** – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012</b> <b>ABERTURA: 17/04/2012</b> <b>HORÁRIO: 15 HORAS</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO.</b> <b>MUNICÍPIO DE ANCHIETA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012</b> <b>ABERTURA: 17/04/2012</b> <b>HORÁRIO: 15 HORAS</b></p>
---	---

**6.1.3** – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

**a)** Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

**b)** Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

**c)** Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **Anexo 03**.

**d)** Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**7.2** – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

**7.3** – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances.



## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (ANEXO II), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo III em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n. 02/2012, Envelope DECLARAÇÃO**".

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

### **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 – **Às 15 horas do dia 17 de abril de 2012**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

#### 9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.2** - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, ao Pregoeiro Oficial **Sra. Fabíola Ferreira Simões**, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

**9.3** - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

#### 10 - DA PARTICIPAÇÃO

**10.1** - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**10.2** - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

**10.3** - Não será permitida a sub-contratação de empresas.

**10.4** - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

**10.5** - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

**10.6** - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

**10.7** - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

**10.8** - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

#### 11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**11.1** – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 02/2012, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

**11.2** – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12.1 deste Edital.

**11.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

#### 12 – DO ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

**12.1** – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

**a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.

**b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**c)** no caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.

**d)** A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**e)** A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

f) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

g) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

h) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

#### 13 – DO ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

##### 13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no Anexo 04.

h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.

i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

##### 13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

#### **13.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos licitados, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, **atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado.**

#### **13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**OBSERVAÇÃO 2:** Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### **14 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**14.1** – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

**14.2** – O Pregoeiro Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

**14.3** – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

**14.4** – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.





## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

**14.5** – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%( dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**14.6** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas por este edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** – , oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**14.7** – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.8** – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**14.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**14.10** – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

**14.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

**14.12** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.13** – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**14.14** – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.15** – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

**14.16** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão



## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

**14.17** – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.

**14.18** – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

**14.19** – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**14.20** – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### 15 – DOS RECURSOS

**15.1** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

**15.2** – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

**a)** serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

**b)** quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c)** após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

**d)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

#### 16 – DO CONTRATO

**16.1** - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

**16.2** - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

**16.2.1** - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

**16.3** – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

**16.4** - A empresa vencedora obrigar-se-á a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida, após homologação e adjudicação.

**16.5** – É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES , quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.6** – A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade do setor de Comunicação da Câmara Municipal.

**16.7** – O contrato terá vigência até 31/12/2012, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### 17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



## **MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

**17.2** – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

#### **18 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

**18.1** – O valor a ser pago pela Administração corresponderá ao serviço efetivamente prestado depois de apurado e aprovado pelo setor de comunicação da Câmara.

**18.2** – A contratada efetuará faturamento e emissão da nota fiscal após aprovação do setor de comunicação, mensalmente, devendo ser acompanhada dos comprovantes de todo o serviço efetuado;

**18.3** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

**18.4** – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.5** – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, o pagamento será efetuado em até 15 dias, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**§1º** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

**18.6** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.7** – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

**18.8** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **19 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**19.1** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

#### **20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**20.1** - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei N° 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

**20.1.1** - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**20.1.2** - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa  
C= valor da obrigação  
D= n° de dias em atraso.

**20.1.3** - A aplicação da penalidade contida no item 20.1.1, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 20.1.2.

**20.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

**20.3** - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

**20.4** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

#### 21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**21.1** – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o Anexo 05 deste edital.

#### 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**22.2** – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**22.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**22.4** – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**22.5** – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

**22.6** – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**22.7** – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

jurídico vigente.

**22.8** – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0300, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

**22.9** – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.

**22.10** – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**22.11** – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO 01** – Descrição do Objeto;

**ANEXO 02** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO 03** – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

**ANEXO 04** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

**ANEXO 05** – Minuta do Contrato.

Anchieta/ES, 28 de março 2012.

Fabíola Ferreira Simões  
Pregoeira Oficial



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**ANEXO 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**

**OBJETIVO:**

**Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do portal oficial da Câmara Municipal, atualização do Portal da Câmara Municipal em tempo real, manutenção e suporte técnico no sistema de legislação municipal web, manutenção e suporte técnico ao sistema de processo legislativo web, compilação da legislação municipal durante a execução do contrato, transmissão e hospedagem dos vídeos das sessões plenárias.**

**1. OBJETO**

Prestação de Serviços de Internet (W.E.B.) para a Câmara Municipal da Anchieta, com a finalidade de promover maior transparência na execução dos Atos do Legislativo Municipal.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Licença de uso e suporte técnico Portal Oficial e da Intranet da Câmara Municipal de Anchieta;
- b) Efetuar a Atualização do Portal da Câmara Municipal de Anchieta, em *Tempo Real*, durante a realização das sessões plenárias ordinárias.
- c) Licença de uso e suporte técnico do Sistema de Legislação Municipal Web;
- d) Licença de uso e suporte técnico do Sistema de Processo Legislativo Web;
- e) Compilar a Legislação Municipal de Anchieta durante a execução do contrato.
- f) Transmitir e Hospedar os vídeos das Sessões Plenárias Ordinárias.
- g) Implantar Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Web;
- h) Digitalizar, Indexar e organizar documentos;
- i) Licença de Uso do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Web;

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1. LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL OFICIAL E DA INTRANET DA CÂMARA MUNICIPAL**

**3.1.1. Requisitos Técnicos Básicos**

A empresa contratada deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação do serviço:





# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

- Manter a estrutura de navegação ergonômica e interativa;
- Manter o tempo de resposta confortável e aceitável;
- Manter estrutura flexível a mudanças de layout;
- Possibilidade de gerenciamento total de conteúdo (inclusão, exclusão e alteração de dados e textos);
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá permitir inclusão, alteração e exclusão suportando: notícias; eventos e atividades; arquivos (texto, áudio, vídeo e flash); páginas de conteúdo; links e enquetes.
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS.
- O sistema de gerenciamento de banco de dados deverá permitir acesso remoto para consultas diretamente ao banco de dados;
- Utilizar gerenciador de conteúdo (CMS) que permita a edição de todo o conteúdo do site com controle de acesso;
- Utilizar HTML e CSS compatíveis com os padrões web que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- Utilizar gerenciador de banco de dados Access ou Sql Server;
- Utilizar linguagem de programação ASP;
- Corrigir conteúdos e funcionalidades incluindo adaptações por fatores externos;
- Revisar conteúdos;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não-conformidades;
- Realizar análise permanente de mercado, visando inovações.

#### 3.1.2. Especificação Técnica do Portal

O Portal deverá contemplar a Área Pública e a Área Corporativa (intranet), conforme descrito abaixo:

- a) **ÁREA PÚBLICA**, acessada pelos usuários anônimos da Internet pública, onde está disponível o conteúdo publicado pela Câmara Municipal.
- b) **ÁREA CORPORATIVA**, acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Portal, onde estão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do portal.

#### 3.1.3. Estrutura do Portal

Atualmente o Portal conta com as seções abaixo relacionadas, as quais a empresa contratada deverá manter em perfeito funcionamento:

- a) Anchieta: Localização; Telefones Úteis; Galeria de Fotos; Fale Conosco;



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

- b) Câmara Municipal: Palavra da Presidente; Mesa Diretora; Vereadores (por ordem alfabética); Vereadores (por partido); Comissões Permanentes; Agenda da Câmara; Calendário das Sessões;
- c) Processo Legislativo: Projetos; Indicações; Requerimentos; Portal da Transparência.
- d) Legislação: Municipal; Estadual; Federal.
- e) Parlamentares do ES: Deputados Estaduais; Deputados Federais; Senadores.
- f) Portal da Transparência: Balancetes Mensais; Orçamento do Poder Legislativo; Relatórios Fiscais; Concursos Públicos; Licitações.
- g) Painel Interativo: Você Sabia?; Mural de Recados; Enquete.
- h) Links Interessantes: Ministério Público; Tribunal de Contas do ES; Interlegis; Governo do ES; Senado Federal; Prefeitura Municipal de Anchieta;
- i) Banners: Portal da Transparência; Fotos em Destaque; Lei Orgânica; Regimento Interno; Legislação Online; Processo Legislativo Ouvidoria; Galeria de Fotos; TV Câmara.
- j) Conheça a estrutura da Câmara.
- l) perfil corporativo.

### **3.2. ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA EM *TEMPO REAL*, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

Este serviço consiste em efetuar a atualização do Portal, *em Tempo Real*, permitindo que o internauta possa acompanhar o processamento da Sessão Legislativa Ordinária, na medida de seu desenrolar.

Deverá ser dada ênfase aos projetos e indicações que impactarão do cotidiano dos cidadãos de Anchieta, permitindo que, através informações claras e objetivas, o internauta possa acompanhar os trabalhos do Legislativo Municipal.

### **3.3. LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL WEB**

O Sistema de Legislação Municipal Web deverá obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes.

As páginas deverão possuir interface amigável e intuitiva, sendo que as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral do texto da Norma Jurídica.

As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por:

- número da norma;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- período;
- ementa;
- pelo próprio texto da norma;
- por palavras dentro do texto,
- pelo assunto.

O sistema de busca deverá possibilitar a utilização - combinada ou não - de operadores booleanos (E, OU e NÃO), devendo também aceitar palavras grafadas com ou sem acentuação, em letras maiúsculas ou minúsculas.

O Sistema deverá permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados.

O Sistema deverá ainda conter as seguintes características básicas:

- a) Desenvolvido em Arquitetura lógica em 3 camadas;
- b) Desenvolvido para processamento em ambiente operacional Windows 95/98, NT, 2000 ou XP;
- c) Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema de recuperação e Busca a Legislação Municipal deverão ser exibidas em idioma português;
- d) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- e) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- f) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a WAN;
- g) Desenvolvido em sua totalidade em linguagem de programação Web;
- h) Utilizar banco de dados relacional para armazenamento de dados;
- i) Possibilitar a consulta e visualização de um documento por diversos usuários simultaneamente;
- j) Possuir as Funções no Módulo de Cadastros: Espécie Normativa, Autor, Situação das Normas, Normas Jurídicas, Anexação da Norma Original e Atualização da Norma Jurídica;
- k) Possuir as Funções no Módulo de Consultas: Espécie Normativa, Por Situação, Por Período, Pela Ementa, Pelo Texto Integral e Geral;



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

l) Permitir a definição da política de Segurança pelo Gestor do Sistema, através da definição de perfis, controlando usuários, grupos, permissões de acesso e visibilidade dos dados existentes, customização automática da hierarquia das funções dos menus;

m) Possibilitar o Armazenamento das Normas Jurídicas em formato TIFF e HTML.

#### **3.4. LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO WEB**

O Sistema de Processo Legislativo Web deverá ter como finalidade principal o gerenciamento de todas as proposições legislativas, com as suas respectivas tramitações, que tenham sido apresentadas na Câmara Municipal.

Deverá utilizar Banco de Dados Relacional, ser integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB.

#### **Características Técnicas Básicas:**

- a) Permitir o Cadastro completo de Proposições, com possibilidade de anexação do texto integral e da imagem;
- b) Permitir o cadastro completo dos vereadores incluindo os dados pessoais, profissionais, legislativos, além de seus Currículos (registro automático de todo seu trabalho legislativo) por tipo de proposição, participação em comissões etc.
- c) Permitir o cadastro das Comissões Permanentes e Temporárias, com suas respectivas composições;
- d) Permitir o cadastro de Legislatura e suas Sessões Legislativas;
- e) Permitir o cadastro de Tipos de Proposição, Tipos de Autor, Composição da Mesa Diretora;
- f) Controlar a expedição de Indicação, Requerimento, Projeto (Lei, Lei Complementar, Resolução, Decreto), Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Ata de Sessão e Reunião, Moção e Ordem do Dia;
- g) Permitir a vinculação de Projetos a suas votações (nominais), Autógrafos e Pareceres;
- h) Todos os documentos controlados pelo Sistema deverão alimentar o Curriculum Vitae do autor (vereador);



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

- i) Possibilidade de consultas e recuperação dos documentos através do número, data, autoria, assunto (ementa), ou qualquer outro campo que tenha sido digitado e gravado durante a fase de edição;
- j) Possibilidade de emissão de relatórios por tipo de documentos, cadastros, proposições ou qualquer outro registro efetuado com opção de parâmetros limitadores, extraindo dados (combinados) de mais de uma base de dados;
- k) Possibilidade de emissão de todos os documentos e relatórios em padrões de papel e layout utilizados pela Câmara Municipal;
- l) Possibilidade de consulta de Proposituras pelos Vereadores, permitindo o acesso e a reprodução dos documentos já lidos / apresentados em sessão, sem possibilidade de alteração dos mesmos, visualizando os encaminhamentos que lhes foram dados, as ementas, os textos, os autógrafos, etc.

### **3.5. COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O processo de Compilação da Legislação Municipal iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual.

Quando houver a necessidade de digitalização da Legislação Municipal, será utilizado scanner, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis.

A Legislação Municipal será retirada da Câmara Municipal da Anchieta mediante protocolo pela empresa contratada, sendo de sua competência a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio.

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal da Anchieta.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.

A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

Deverá haver 02 (dois) arquivos para cada Ato Normativo. O primeiro constará a versão *poluída*, ou seja, todos os textos revogados ou alterados serão apresentados com o efeito *riscado*. O segundo constará apenas a nova redação do Ato Normativo.

A Câmara Municipal da Anchieta enviará por email da empresa contratada os textos em formato digital dos novos Atos Normativos.

A empresa contratada efetuará a compilação dos novos Atos Normativos, e imediatamente os publicará no Sistema de Legislação.

#### 4. ABRANGÊNCIA

Este Termo de referência abrangerá os seguintes serviços e quantitativos:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01	Licença de uso e suporte técnico Portal Oficial e da Intranet da Câmara Municipal de Anchieta;	Mês	10
02	Efetuar a Atualização do Portal da Câmara Municipal de Anchieta, em <i>Tempo Real</i> , durante a realização das sessões plenárias ordinárias;	Sessão Plenária	40
03	Licença de uso e suporte técnico do Sistema de Legislação Municipal Web;	Mês	10
04	Licença de uso e suporte técnico do Sistema de Processo Legislativo Web;	Mês	10
05	Compilar a Legislação Municipal de Anchieta durante a execução do contrato;	Ato Normativo	100
06	Organização e Classificação de Caixas Box	Caixa	200
07	Digitalização e Indexação de Documentos	Página	60.000

\*As quantidades estimadas são para o ano de 2012

#### 5. QUALIFICAÇÃO

Os Serviços de Internet deverão ser prestados por empresa ou entidade que possua pessoal técnico qualificado e que atendam aos seguintes requisitos:



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- a) Apresentação do Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA. Caso o licitante vencedor esteja sediado em outro estado da Federação, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES.
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução do serviço de **Desenvolvimento, Implantação, Manutenção ou Locação de Portal para o Legislativo**, indicando o número e vigência do contrato, e o endereço eletrônico do Portal do Legislativo.
- c) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução do serviço de **Atualização do Portal do Legislativo, em tempo real**, indicando o número e vigência do contrato, e o endereço eletrônico do Portal Atualizado.
- d) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução do serviço de **Desenvolvimento, Implantação, Manutenção ou Locação de Sistema de Legislação**, versão para Web, indicando o número e vigência do contrato, e o endereço eletrônico de onde se encontra o sistema.
- e) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução do serviço de **Desenvolvimento, Implantação, Manutenção ou Locação de Sistema de Processo Legislativo, versão para Web**, indicando o número e vigência do contrato, e o endereço eletrônico de onde se encontra o sistema.
- f) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução do serviço de **Instalação, Implantação ou Transmissão de Tv Câmara na Web**, indicando o número e vigência do contrato, e o endereço eletrônico de onde se encontra o sistema.
- g) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, por execução de serviços da mesma natureza (**Compilação de Atos Normativos**), em quantidade e condições equivalentes ou superiores as do objeto desta licitação, indicando o endereço eletrônico do serviço executado. Caso o licitante vencedor esteja sediado em outro estado da Federação, deverá apresentar o atestado com o devido visto do CRA-ES.
- h) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução do serviço de **Digitalização e Indexação de Documentos**, indicando o número e vigência do contrato.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- i) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- j) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Compilação da Legislação, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- k) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional com formação em informática (graduação ou pós-graduação) em informática, e que ainda seja qualificado em desenvolvimento de aplicativos para Web, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Implantação de Sistema Web. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- l) Comprovação que realizou Visita Técnica ao local 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura da licitação, com o objetivo de tirar qualquer dúvida em relação aos serviços a serem realizados. O atestado de visita deve ser entregue no envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.





**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**ANEXO 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Cidade XXXX, de de 2012.

À  
Pregoeira da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. ---  
/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela  
Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela  
presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>)  
\_\_\_\_\_, Carteira(s) de  
identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa  
autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada  
durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer  
novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim,  
praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

**ANEXO 03**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2012.

À  
Pregoeira da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº ---/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**ANEXO 04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2012**

**LOCAL E DATA**

À  
Pregoeira da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 05/2012.

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:

**1º)** Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2º)** Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

**3º)** Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

**4º)** Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Anchieta.

---

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**ANEXO 05**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. ..../2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2012.**  
**PROCESSO: N.**

Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do portal oficial da Câmara Municipal, atualização do Portal da Câmara Municipal em tempo real, manutenção e suporte técnico no sistema de legislação municipal web, manutenção e suporte técnico ao sistema de processo legislativo web, compilação da legislação municipal durante a execução do contrato, transmissão e hospedagem dos vídeos das sessões plenárias.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, Bairro portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Dalva da Matta Igreja, inscrita no CPF n.ºxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ -SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(A), comerciante, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do(s) Processo(s) de nº(s) 0XXX/2012, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva do portal oficial da Câmara Municipal, atualização do Portal da Câmara Municipal em tempo real, manutenção e suporte técnico no sistema de legislação municipal web, manutenção e suporte técnico ao sistema de processo legislativo web, compilação da legislação municipal durante a execução do contrato, transmissão e hospedagem dos vídeos das sessões plenárias, conforme descrição detalhada em anexo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1- O presente contrato de prestação de serviços terá a vigência a partir da data de sua assinatura, **vigorando até 31/12/2012**, prazo para execução do serviço, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

3 – O presente Contrato tem seu valor estimado em R\$ .....(.....), que serão pagos mensalmente através das contas que serão encaminhadas pela contratada a contratante, conforme os valores gastos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES**

4 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5 - O pagamento será efetuado no prazo estipulado pela contratante após apuração internados serviços prestados, e emissão de nota fiscal por parte da contratada.

5.1 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária , 333903900000 da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

7 - O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2012, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato a cargo de servidor designado pela administração, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato pela **CONTRATADA**.

7.3 – A **CONTRATADA**, julgando insuficientes os elementos fornecidos , deverá solicitar por escrito , explicações e novos dados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar conseqüências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

**10.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**10.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**10.2.1** - Executar os serviços de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados;

**10.2.2** – Fornecer material e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

**10.2.3** – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

**10.2.4** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(as) Fiscal(is) com a descrição completa dos serviços;

**10.2.5** – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

**11.1** - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Único:** Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

**12.2** - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

**12.3** - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

**12.4** - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta(ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

**Dalva da Matta Igreja**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Anchieta**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_